



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 29 / 11 / 23

Luciana B. M. Vasconcelos
Assessora Social

DECRETO Nº 1.450, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos lotes de categoria residencial nºs 04 e 05, da Quadra 119, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam aprovado o projeto e o Remembramento dos Lotes de categoria residencial nºs 04 e 05, com área de 360,00m², cada lote, situados na Rua 38-A, ambos da quadra 119 e do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, perfazendo uma área total de 720,00m², nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 31 de outubro de 2023, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica TRT 2302992162, em 31.10.2023, conforme consignado no processo administrativo nº 2023018348.

Art. 2º Ficam aprovado o projeto e o Desmembramento dos Lotes de categoria residencial nºs 04 e 05, com área de 720,00m², situados na Rua 38-A, da quadra 119 e do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 31 de outubro de 2023, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica TRT 2302992162, em 31.10.2023, conforme consignado no processo administrativo nº 2023018348.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias, do mês de novembro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi